



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.269/2011.

De 24 de março de 2011.

“Prorroga os benefícios da Lei 1.243, de 06 de outubro de 2010, que concedeu anistia da multa, juros e correção monetária sobre os Créditos Tributários do Município, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de maio de 2011, os benefícios da Lei 1.243, de 06 de outubro de 2010, que concedeu anistia da multa, juros e correção monetária sobre os créditos tributários municipais constituídos até 31 de agosto de 2010, lançados ou não em dívida ativa, ajuizado ou não sua cobrança.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 24 de março de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito